

LEI ORDINÁRIA Nº 846

de 30 de junho de 1994

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE 3,0478 ha, PARA O CLUBE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Clube dos Servidores Municipais de Jardim-MS, uma área de 3,0478 ha, localizada na 2ª curva-Chácara 7A,08 e 09.

Art. 2º.. *A área de que trata o art. 1º, destinará a construção da Sede do Clube dos Servidores Municipais de Jardim-MS.*

Art. 3º.. *As despesas provenientes com a documentação de transferência, da área doada, correrá por conta da beneficiária.*

Art. 4º.. *O clube dos Servidores Municipais terá o prazo de 02 (dois) anos para a construção da obra. Caso não seja respeitado o prazo, a área doada, será revertida ao Patrimônio Público Municipal, independente de notificação.*

Art. 5º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JUNHO DE 1994.

ENG°. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO
MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 846/1994 - 30 de junho de 1994

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em